



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 780/2.020.

"Revoga doação de terreno feita à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Guiricema, autorizada pela Lei nº 688/2015 e dá outras providências."

O povo do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu **Ari Lucas de Paula Santos**, Prefeito, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada doação feita à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Guiricema, autorizada Lei nº 688/2015, que consiste em terreno localizado dentro da área institucional, medindo 130,32 m², sendo 18m de frente com a avenida Sílvio de Battisti, 15,31 do lado esquerdo com a dita área e 24,57 de fundos com José Alves de Battisti.

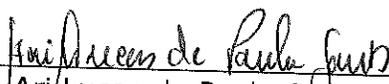
Parágrafo Único: A revogação constante no *caput* deste artigo refere-se ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta no Inquérito Civil nº MPMG 0720.17.000303-5.

Art. 2º O referido terreno descrito no artigo anterior, fica reincorporado ao espólio patrimonial do Município do Guiricema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 30 de novembro de 2.020.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal